ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI nº 263

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguimte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de Cr$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado ao reforço de dotaçoẽs que se tornarem insuficientes no orçamento programaso presente exercício.

Art. 2º Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de dezembro de 1985.

[illegible] Presidente

[illegible] 1º Secretário